



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

PARECER N° 047/2024/CI – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03.9.32/2024

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ.

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

Trata-se de análise desta Unidade de controle interno a respeito do **SEGUNDO TERMO ADITIVO** tendo por objeto: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO "CLÍNICO GERAL", NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA, O (s) termo (s) aditivo (s) encaminhado (s) a esta para as devidas análises que nos competem, abaixo se resume (m):**

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 181.2022.04.07.013

– INEXIGIBILIDADE 013/2022, firmado entre SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.479.091/0001-06, e a pessoa física JOÃO ALEXANDRE SILVA, inscrito no CPF n.º 340.014.683-87, com o valor global acordado R\$ 800.520,00 (oitocentos mil, quinhentos e vinte reais), com valor mensal de R\$ 66.710,00 (sessenta e seis mil, setecentos e dez reais). E vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Este (s) encontra (m) -se devidamente preenchido (s) com os dados do contratado, contendo todas as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente, mantendo ratificadas as demais cláusulas anteriores e revestidas das formalidades legais, conforme preconiza a Lei Geral de Licitações. O (s) aditamento (s) está (ão) amparado (s) pelo (s) seguinte (s) artigo (s) da Lei nº 8.666/93: **II, do Art. 57, que possibilita a prorrogação de contratos de serviços contínuos por prazos de até sessenta meses, aplicando-a aos contratos de fornecimento, que via de regra se sujeitam ao crédito orçamentário, conforme prevê o caput do mesmo dispositivo.**



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

Portanto, em atendimento à determinação contida no Parágrafo Único do art. 10, Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA de 10 de dezembro de 2021, esta Controladoria Interna **DECLARA**, para todos os fins de direito, salvo melhor juízo, entender que o (s) termo (s) aditivo (s) referenciado (s) se encontra (m) **EM ORDEM**, podendo a administração pública realizar execução de despesas. Consequente, esta Controladoria declara ainda, que o processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, Fase Interna, Habilitação, Justificativa, Contratos Aditados, comum acordo entre as partes sobre as Cláusulas Alteradas, estando apto a seguir para a publicação de seu extrato e, consequentemente, gerar despesas para esta municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, Fase Interna, Habilitação, Justificativa, Contratos Aditados, comum acordo entre as partes sobre as Cláusulas Alteradas, estando apto a seguir para a publicação de seu extrato e, consequentemente, gerar despesas para esta municipalidade. Apresentando a (s) seguinte (s) ressalva (s):

Ademais, esta Declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para providências alçada.

Por fim, encaminho os autos para a autoridade competente dar prosseguimento ao processo, recomendando as devidas Publicações de Termo Aditivo e demais publicações pertinentes, bem como os despachos às devidas providencias das Portarias de Fiscais de Contratos.

Nova Esperança do Piriá – Pará, em 8 de janeiro de 2024.

Elias Moura da Silva

Controlador Interno

Decreto nº 030/2023.